



Câmara Municipal de

Folha no.	04	de proc
n.º	303	de 1994

São Paulo

PARECER CONJUNTO Nº /94 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 303/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do
nobre Vereador Gilberto Nascimento, que visa dar nova re-
dação ao art. 3º da Lei nº 11.501, de 11 de abril de 1994,
que dispõe sobre o controle e fiscalização das atividades
que gerem poluição sonora.

A alteração proposta objetiva excluir os
templos religiosos da obrigatoriedade de disporem de tra-
tamento acústico, a fim de evitar a passagem de som para o
exterior.

Sob o aspecto legal nada obsta a propositu-
ra, que encontra amparo nos arts. 13, I; 37, "caput"; e
160, I, II, III e IV da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política
Urbana é francamente favorável ao projeto, eis que não é
justo se impingir aos templos de qualquer culto normas
edilícias que poderiam descaracterizá-los, uma vez que



Câmara Municipal de

Folha no 05 de proo.
 n.º 363 de 94
 São Paulo

tais locais não podem ser considerados fontes de produção sonora poluidora.

Favorável, portanto, é o parecer da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sob o aspecto financeiro nada há a opor ao projeto, razão pela qual é FAVORÁVEL o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões Reunidas, em
 Comissão de Constituição e Justiça,

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,

Comissão de Finanças e Orçamento